

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 159/2021 Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 088/2021 Processo LC nº 170 - Homologado em 25/08/2021

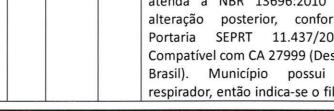
> Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual e segurança), que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa COUROS DO BOTINEIRO EIRELI, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a empresa COUROS DO BOTINEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.155.889/0001-08, com sede na Avenida Parigot de Souza, № 2150, Vila Industrial, no município de Toledo - PR, CEP: 85.906-070, telefone para contato: (45) 3252-4588 / (45) 99936-6991, e-mail: vendas1@callai.com.br / Fabiana@callai.com.br, neste ato representada pela sócia, a Sra. Fabiana Cristina Cheder Maurina, portadora da Cédula de Identidade nº 8.070.147-0 e do CPF/MF nº 033.536.129-39, residente e domiciliada em Toledo - PR, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual e segurança), conforme Norma Regulamentadora NR 01 (Disposições Gerais) e NR 06 (EPI), do Ministério da Economia, a serem utilizados pelos funcionários do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

| LOTE | ITEM | QTD | MED | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | V.UNIT | TOTAL |
|------|------|-----|-----|--------------------------------------|--------|--------|----------|
| 8 | 1 | 220 | Un | CARTUCHOS QUÍMICOS: Filtros | DESTRA | 29,90 | 6.578,00 |
| | | | | compostos por carvão ativado | FILTRO | | |
| | | | | tratado granulado envolvido em | VO/GA | | |
| | | | | cartucho plástico. Com | | | |
| | | | | capacidade de reter Vapores | | | |
| | | | | Orgânicos e Gases Ácidos. Que | | | |
| | | | | atenda a NBR 13696:2010 ou | | | |
| | | | | alteração posterior, conforme | | | |
| | | | | Portaria SEPRT 11.437/2020. | | | |
| | | | | Compatível com CA 27999 (Destra | | | |
| | | | | Brasil). Município possui o | | | |
| | | | | respirador, então indica-se o filtro | | | |





HE NO DIANO OFICIAL



Estado do Paraná

| | Sucres College | | | por ser peça de reposição e fazer | | | |
|----|----------------|-----|----|--|------------------------------|-------|-----------|
| | | | | parte de um conjunto. | | | |
| 25 | 1 | 50 | Un | CAPA DE CHUVA: Capa confeccionada em tecido sintético revestido de PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras em solda eletrônica. Cor amarela. Tamanhos a definir. Com CA aprovado para proteção do tronco e membros superiores contra umidade e precipitação pluviométrica. Testada na BS 3546:1974 e EN 343:2003 + A1:2007 ou alterações posteriores e com desempenho igual ou superior ao Nível 3 na | BRASCAMP CA 28449 PLUS | 26,00 | 1.300,00 |
| 27 | 1 | 90 | Un | Portaria SEPRT 11.437/2020. VESTIMENTA CONTRA AGROTÓXICOS: Conjunto ou macacão confeccionado em tecido com tratamento hidrorrepelente ou em TNT. Composto de 3 partes (camisa, calça e capuz) ou todos unidos em uma vestimenta. Com mangas e pernas compridas. Com ajustes na cintura, punhos e tornozelo. Pode ter reforço nas pernas em material impermeável. Tamanhos a definir. Com CA vigente e aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra riscos químicos (agrotóxicos). Com nível de proteção igual ou superior a C2 na ISO 27065:2011 ou alteração posterior, conforme Portaria SEPRT 11.437/2020. | SAYRO CA 17917 AGROQUIMICO | 99,00 | 8.910,00 |
| 30 | 1 | 120 | Pr | BOTINA DE SEGURANÇA: Calçado ocupacional tipo B (botina), unissex, confeccionado em couro ou microfibra hidrofugados (WRU), cor preta, forrado em tecido, fechamento em elástico, dorso acolchoado, palmilha macia | BOMPEL CA 8682 | 85,00 | 10.200,00 |







Estado do Paraná

| | | | | e flexível (E). Solado antiderrapante (SRC) em material polímero leve. Com biqueira plástica. Tamanhos a definir. Com CA vigente e aprovado para proteção dos pés contra riscos leves, agentes abrasivos e escoriantes. Que atenda a ISO 20344:2015 e ISO 20347:2015 ou alterações posteriores conforme Portaria SEPRT 11.437/2020. | | | |
|----|---|-----|----|--|-------------------|--------|-----------|
| 31 | 1 | 100 | Pr | COTURNO DE SEGURANÇA: Calçado ocupacional tipo B (botina), unissex, confeccionado em couro ou microfibra hidrofugados (WRU), cor preta, forrado em tecido, fechamento em cadarço, colarinho acolchoado, palmilha macia e flexível (E). Solado antiderrapante (SRC) em material polímero leve. Com biqueira plástica. Tamanhos a definir. Com CA aprovado para proteção dos pés contra riscos leves, agentes abrasivos e escoriantes. Que atenda a ISO 20344:2015 e ISO 20347:2015 ou alterações posteriores conforme Portaria SEPRT 11.437/2020. | BOMPEL CA 8681 | 115,00 | 11.500,00 |

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 088/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- Tabita I. Beuren Secretaria de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok Secretaria de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas Secretaria de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer Secretaria de Assistência Social;







Estado do Paraná

- Claudete L. Scaravonatto Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske Secretaria de Indústria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$38.488,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | P/A/O | Despesa | Categoria | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 6 | 2003 | 4 | 122 | 1050 | 07 | 525 | 339030280000 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 12 | 1079 | 339030280000 | 505 |
| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 13 | 1291 | 339030280000 | 107 |
| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 21 | 1546 | 339030280000 | 107 |





Estado do Paraná

| 8 | 2005 | 12 | 361 | 1150 | 21 | 1561 | 339030280000 | 505 |
|----|------|----|-----|------|----|------|--------------|-----|
| 8 | 2005 | 12 | 365 | 1150 | 17 | 1709 | 339030280000 | 505 |
| 9 | 2006 | 13 | 392 | 1200 | 24 | 1894 | 339030280000 | 505 |
| 10 | 2007 | 27 | 812 | 1250 | 27 | 2195 | 339030280000 | 505 |
| 11 | 2008 | 15 | 452 | 1300 | 31 | 2485 | 339030280000 | 505 |
| 11 | 2008 | 17 | 512 | 1400 | 35 | 2804 | 339030280000 | 505 |
| 12 | 2009 | 10 | 301 | 1450 | 36 | 3102 | 339030280000 | 303 |
| 12 | 2009 | 10 | 301 | 1450 | 42 | 3684 | 339030280000 | 505 |
| 12 | 2009 | 10 | 301 | 1450 | 68 | 3986 | 339030280000 | 505 |
| 12 | 2009 | 10 | 305 | 1450 | 44 | 4968 | 339030280000 | 505 |
| 13 | 2010 | 8 | 243 | 1500 | 3 | 5089 | 339030280000 | 505 |
| 13 | 2010 | 8 | 243 | 1500 | 4 | 5184 | 339030280000 | 505 |
| 13 | 2010 | 8 | 244 | 1500 | 49 | 5412 | 339030280000 | 505 |
| 16 | 2013 | 20 | 606 | 1600 | 58 | 6250 | 339030280000 | 505 |
| 17 | 2014 | 22 | 661 | 1650 | 60 | 6445 | 339030280000 | 505 |

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;



Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-

M



Estado do Paraná

se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Os EPIs deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Administração em até 10 (dez) dias, após a efetiva solicitação, sendo que o aceite da mercadoria dependerá da avaliação do Técnico em Segurança no Trabalho juntamente com o Fiscal de Contratos designado pelo município. O fornecedor sujeita-se a realizar entregas totais ou parciais das quantidades de itens licitados conforme pedidos das secretarias municipais e sem custos adicionais para o município;
- ✓ Todos os itens deverão conter o CA ou norma de fabricação da ANVISA, INMETRO e/ou ABNT NBR que o proponente julga atender o edital. As propostas serão encaminhadas para conferência do Setor de Segurança do Trabalho, pela servidora Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette, para acareação entre as características do edital e das propostas; que estando em conformidade serão habilitadas. No caso de propostas em desacordo, conforme indicação do Técnico em Segurança do Trabalho, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar correção;
- ✓ O proponente vencedor do processo licitatório deverá, quando solicitado, apresentar uma amostra de cada objeto que conste a data de fabricação e número do CA, sendo que para o equipamento composto de par ou conjunto deverá ser entregue como amostra os pares e/ou conjuntos. Na entrega o Setor de Segurança do Trabalho conferirá a validade do EPI e do CA, onde sendo constatada divergência entre o que foi homologado e o material entregue, os mesmos serão devolvidos sem acarretar prejuízos para a municipalidade;
- ✓ Se o CA proposto pelo vencedor perder a validade dentro da vigência do contrato, para novas entregas o proponente deverá apresentar EPI equivalente ou superior com CA vigente, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) "Art. 167 O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)";
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega;

13



Estado do Paraná

- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor;
- √ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço;
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora;
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular;
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 25 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO RAGADO - CONTRATANTE

LEOMAR ROHDEN

Lasiano & Chudu maurino
COUROS DO BOTINEIRO EIRELI – CONTRATADA
FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA